

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL,
COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
CACS FUNDEB VERA CRUZ**

ATA Nº126/2018

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às oito horas, é realizada a reunião ordinária, na Sala dos Conselhos Municipais de Vera Cruz – RS, na Avenida Nestor Frederico Henn nº 1645, com a presença dos seguintes conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério: Ediles Lopes de Melo, Débora Cristina Dick, Jorge Backes, Tania Marli Cruz Eichwald, Marco Antonio Dornelles Ribeiro, Eliana Isabel Braun Finger, Marlene Najulia Fischborn e Luis Miguel da Silva. A presidente, Tania Marli Cruz Eichwald, saudou os presentes e solicitou a leitura da ata anterior que foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Tania explica aos conselheiros, o Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS, que é uma ferramenta informatizada, desenvolvida para facilitar o acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundeb, na medida em que contará com a participação ativa do Secretário de Educação e do Presidente do CACS-FUNDEB, na avaliação e confirmação das informações prestadas pelos entes federados junto ao SIOPE, contidas no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO (no caso do Secretário de Educação) e no Relatório Demonstrativo do Fundeb (no caso do Presidente do CACS-FUNDEB). O processo contido no MAVS inicia com a participação do Secretário municipal de Educação, que, por sua vez, confirmará todas as informações de receitas e despesas voltadas para a educação básica pública, contidas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE), produzido pelo sistema SIOPE, com base nos dados informados. O MAVS foi desenvolvido em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2017, firmado entre o FNDE, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON e o Instituto Rui Barbosa – IRB, com a finalidade de estabelecer "... ações relativas à criação e utilização do módulo de controle externo (MCE) para validação dos dados constantes do sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação – SIOPE pelos tribunais de contas dos estados, distrito federal e municípios. Daí, o MAVS, permitir, também, a validação das informações de receitas e despesas voltadas para a educação básica pública, declaradas pelo ente federado ao sistema SIOPE, por meio da conciliação das informações encaminhadas ao correspondente Tribunal de Contas a que o seu município ou Estado estiver jurisdicionado valide as informações. A transmissão dos dados ao sistema SIOPE, passou a ser bimestral desde 01 de janeiro de 2017, e que a partir do dia 01.06.2018, a transmissão dos dados ao SIOPE, a contar do exercício de 2018 em diante, somente será processada e publicada após a confirmação desses dados pelo Secretário de Educação, pelo Tribunal de Contas e pelo Presidente do CACS-FUNDEB. E que os procedimentos para uso do MAVS - Modulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE, será em três etapas: 1º Etapa: O Secretário de Educação analisa e, se concordar, confirma o contido no Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria – RREO (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE), produzido pelo SIOPE. Caso o Secretário de Educação (ou responsável pelo órgão educacional equivalente) não confirme os dados, será necessária a devida correção dos dados declarados, para novo encaminhamento ao SIOPE. 2º Etapa: Após a "confirmação" dos dados pelo Secretário de Educação, o MAVS executará, automaticamente, a conciliação dos dados de receitas e despesas transmitidos ao SIOPE com os informados ao Tribunal de Contas correspondente, caso haja divergência nas informações prestadas ao SIOPE, em relação às informações prestadas ao Tribunal de Contas, o módulo MAVS apresentará um relatório com os dados divergentes, que será disponibilizado ao Secretário de Educação. Nesse caso, o município deverá proceder às correções necessárias nos dados inicialmente informados ao sistema SIOPE ou, se for o caso, retificar as informações prestadas ao Tribunal de Contas, de forma que os dados apresentados na prestação de contas ao Tribunal e os dados informados no sistema SIOPE fiquem

idênticos e reiniciar o processo de transmissão ao sistema SIOPE, passando, mais uma vez, pela 1º Etapa. 3ª Etapa: O Presidente do CACS-FUNDEB visualizará o Relatório Demonstrativo do FUNDEB e, caso concorde, deverá “confirmar” os dados nele contidos. Entretanto, se , por alguma razão, o Presidente do CACS-Fundeb opte por “rejeitar” as informações contidas no referido relatório, automaticamente, o Secretário de Educação receberá mensagem, via e-mail, para, então, realizar as devidas correções ou apresentar os esclarecimentos que se fizerem necessário ao CACS-Fundeb, e o processo voltará à etapa nº 1. Portanto, a partir de agora a transmissão dos dados ao sistema SIOPE, passa a ser bimestral e cabe a nós conselheiros do CACS-FUNDEB, continuar acompanhando, analisar o que está no sistema e confirmar no MAVS. Tania enfatiza que já acompanhamos mensalmente as contas do FUNDEB, portanto vamos conferir o que temos nos nossos registros do 3º trimestre e se está em consonância com o Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Período de Referência: 3º Bimestre/2018 encontrado no sistema. Após a análise os conselheiros aprovaram por unanimidade o 3º bimestre/2018. Prosseguindo, analisaram as contas relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, exercício do mês de julho de 2018, onde foram analisadas as seguintes documentações: Extrato Bancário mensal da conta do FUNDEB (nº 14.249-2, Banco do Brasil – Agência 2768-5), referente às receitas formadoras deste fundo – FPM, FPE, ICMS, IPI, Lei 87/96, IPVA, ITR e o retorno conforme o nº de alunos do município; Folha de Pagamento de Pessoal; Demonstrativos de Execução Financeira; Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa; os empenhos por fonte de recursos, as conciliações de saldo bancário, balancetes de receita, as transferências diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação. Após a análise constataram que tudo estava nos conformes e aprovaram o mês de julho do ano de dois mil e dezoito. Quanto a relação dos professores, com a respectiva escola lotada e a carga horária, os mesmos irão analisar no sistema do SIOPE/FNDE e irão enviar um e-mail a todas as escolas solicitando o nome do funcionário, a carga horária e a sua função para após conferir com o que consta no sistema. Foi solicitado a Iris fazer um ofício as representações de conselheiros que não estão de acordo com a frequência nas reuniões. Sendo o que havia a ser tratado, é encerrada a presente reunião pela presidente, e lavrada a presente ata, que após a leitura aos conselheiros e aprovada, é assinada por todos os conselheiros presentes. Vera Cruz, 28 de agosto de 2018.